

FUNCHAL

100 Maiores e Melhores

REGULAMENTO

Capítulo 1 – Âmbito

Artigo 1º

(Participação)

1. Poderão participar na iniciativa das “100 Maiores e Melhores”:
 - a. As sociedades comerciais por quotas ou anónimas, com contas individuais ou consolidadas, com sede na Região Autónoma da Madeira, não podendo tratar-se de um empresa em processo de insolvência, processo de dissolução ou temporariamente inativa;
2. Encontram-se excluídas da participação as seguintes empresas:
 - a. Empresas de capitais públicos;
 - b. Empresas sedeadas na Zona Franca da Madeira, com licença em vigor para qualquer um dos anos de análise (ano dos resultados e comparativo);;
 - c. Empresas identificadas na Classificação das Atividades Económicas (CAE), aprovada pelo Decreto – Lei número 381/2007 de 14 de Novembro, nas seguintes divisões
 - i. 64 (atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões),
 - ii. 65 (seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória) e
 - iii. 66 (atividades auxiliares de serviços financeiros e dos seguros).

Artigo 2º

(Categorias)

1. No evento das "100 Maiores e Melhores" são selecionadas as seguintes categorias de prémios:
 - a. Prémios Gerais;
 - i. Para empresas com pelo menos 2 anos de atividade;
 - b. Prémios Rookie;
 - i. Para empresa com atividade inferior a 3 anos de atividade;
 - c. Prémios Consolidados
 - i. Para grupos empresariais, que apresentem Demonstrações Financeiras Consolidadas;
 - d. Prémio de Responsabilidade Social

Artigo 3º

(Critérios e Indicadores)

1. Critério da **Dimensão**, apurado de acordo com o peso relativo de cada um dos seguintes indicadores:
 - a. Volume de negócios + Rendimentos suplementares (50%)
 - b. Ativo Líquido (50%)
2. Critério da **Rentabilidade**, apurado de acordo com o peso relativo de cada um dos seguintes indicadores:
 - a. Rentabilidade do Ativo (33,33%)
 - b. Rentabilidade dos Capitais Próprios (33,33%)
 - c. Rentabilidade do Volume de negócios (33,33%)
3. Critério do **Dinamismo**, apurado de acordo com o peso relativo de cada um dos seguintes indicadores:
 - a. Variação do Volume de Negócios + Rendimentos Suplementares (Relativa) (25%)
 - b. Variação do Volume de Negócios + Rendimentos Suplementares (Absoluta) /25%)
 - c. Variação Rentabilidade do Ativo (ROA) (16,66%)
 - d. Variação Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) (16,66%)
 - e. Variação Rentabilidade do Volume de negócios + Rendimentos Suplementares (ROV) (16,66%)

4. Critério da **Contribuição das Empresas para Economia** apurado de acordo com o peso relativo de cada um dos seguintes indicadores:
 - a. Crescimento do VAB (Relativo) (25%)
 - b. Crescimento do VAB (Absoluto) (25%)
 - c. Variação dos Postos de Trabalho (Relativo) (25%)
 - d. Variação dos Postos de Trabalho (Absoluto) (25%)

5. Critério do **Equilíbrio Financeiro**, apurado de acordo com o peso relativo de cada um dos seguintes indicadores:
 - a. Autonomia Financeira (50%)
 - b. Liquidez Geral (50%)

Artigo 4º

(Metodologia de ordenação)

1. A ordenação dos participantes é efetuada através da pontuação obtida em cada um dos oito indicadores, atribuindo-se uma pontuação de 100 à primeira sendo os valores das restantes transformados numa percentagem relativa do seu indicador, em função do valor do indicador da primeira.

Artigo 5º

(Obtenção dos dados)

1. Para os **Prémios Gerais**, os dados são obtidos com recurso à base de dados da **Informa D&B**, filtrados pelos critérios identificados no artigo 1º e artigo 2º nº 1 a), sendo somente selecionadas as primeiras 500 empresas com o maior volume de negócios e rendimentos suplementares.
2. Para os **Prémios Rookie**, os dados são obtidos com recurso à seleção obtida na alínea anterior, filtrados pelos critérios identificados no artigo 2º nº 1 b).
3. Para os **Prémios Consolidados**, os dados são obtidos com recurso à base de dados **da Informa D&B**, filtrados pelos critérios identificados no artigo 2º nº 1 c), sem qualquer restrição ao nível do número de empresas participantes.

Capítulo 2 – Prémios Gerais

Artigo 6º

(Setores de Atividade)

1. Os participantes são agregados por setor de atividade, de acordo com a seguinte desagregação das divisões dos Códigos de Atividade Económica (CAE):
 - a. Indústria

- i. Divisões 01 a 39
- b. Construção
 - i. Divisões 41 a 43, exceto CAE 41100
- c. Comércio
 - i. Divisões 45 a 48
- d. Hotelaria
 - i. Divisões 55 a 56
- e. Serviços
 - i. CAE 41100 e Divisões 49 a 53 e 58 a 99, exceto Divisões 64, 65 e 66.

Artigo 7º

(Prêmios)

1. São atribuídos 3 prêmios, ordenados por setor de atividade, conforme descrito no artigo 5º e por critério, conforme o artigo 3º. (75 Prêmios = 5 Setores x 5 Critérios x 3 Prêmios), de acordo com a ordenação resultante da metodologia do artigo 4º, aplicada a cada um dos critérios individualmente.
2. Para cada um dos setores, é atribuído o prêmio da “**Melhor do Setor**”, de acordo com a ordenação resultante da metodologia do artigo 4º, aplicada pela conjugação das pontuações dos 5 critérios, em simultâneo, em cada um dos setores individualmente.
3. Em termos gerais, é apurada a “**Maior e Melhor**”, de acordo com a ordenação resultante da metodologia do artigo 4º, aplicada pela conjugação das pontuações dos 5 critérios, em simultâneo, para a cominação de todas as empresas de todos os setores.

Capítulo 3 – Prémio Rookie

Artigo 8º

(Prémio)

1. É atribuído 1 “**Prémio Rookie**”, de acordo com a ordenação resultante da metodologia do artigo 4º, aplicada pela conjugação das pontuações dos 5 critérios, em simultâneo, para a cominação de todas as empresas de todos os setores, que cumpram os requisitos do artigo 2º nº 1 b) i).

Capítulo 4 – Prémio Consolidado

Artigo 9º

(Prémio)

1. É atribuído 1 “**Prémio Maior e Melhor Grupo**”, de acordo com a ordenação resultante da metodologia do artigo 4º, aplicada pela conjugação das pontuações dos 5 critérios, em simultâneo, para a cominação de todas as empresas de todos os setores, que cumpram os requisitos do artigo 2º nº 1 c) i).

Capítulo 5 – Prémio Responsabilidade Social

Artigo 9º

(Enquadramento)

1. O Prémio de Responsabilidade Social obedece a regulamento próprio, autónomo ao presente regulamento.

Capítulo 6 – Aspetos Gerais

Artigo 10º

(Publicação)

1. A informação financeira, após respetiva análise e tratamento, será publicada no Diário de Notícias do Funchal e disponibilizada na página Web www.dnoticias.pt, bem como nas páginas Web dos restantes parceiros, através de interligação com a primeira.
2. A publicação da informação financeira, será concretizada segundo o projeto editorial definido para cada edição das “100 Maiores e Melhores”.

Artigo 11º

(Reclamações)

1. As entidades participantes poderão reclamar, por escrito, no prazo de quinze dias, após a publicação dos resultados.
2. As reclamações deverão ser dirigidas à entidade recetora.
3. Tendo a reclamação apresentada merecido deferimento, as alterações serão devidamente publicitadas.

Artigo 12º

(Programa)

Para cada edição da iniciativa das “100 Maiores e Melhores” será elaborado um programa que definirá um conjunto de informações complementares, nomeadamente, o calendário, prazos e eventos associados.

Artigo 13º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de Julho de 2015.